

PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC

EDITAL 01/2026

ANO LETIVO 2027

Orientações Gerais

Prezado(a) responsável,

Para garantir uma participação adequada no processo de Renovação e/ou Concessão de bolsas de estudo no Colégio Educare, solicitamos a leitura atenta das orientações e ao Edital que segue anexo:

1. Orientações para os Alunos Solicitantes de Renovação de Bolsa de Estudo:

- A ausência de qualquer documentação ou alterações no perfil socioeconômico poderá resultar no indeferimento do pedido de renovação.
- É fundamental ficar atento às datas de apresentação da documentação, bem como aos canais de contato (e-mail e telefone).
- Em caso de indeferimento, não será realizada nova análise. O motivo será informado, e, se solicitado dentro do prazo, poderá haver esclarecimento.
- A cópia da documentação deverá estar legível para análise, e não será solicitado novo envio.

2. Orientações para os Pais e Responsáveis dos Alunos Solicitantes a Concessão de Bolsa de Estudo:

- Recomendamos que leiam cuidadosamente este edital, pois ele contém informações essenciais para o procedimento.
- A apresentação da documentação requerida não garante, por si só, a concessão da bolsa. A análise será realizada conforme critérios estabelecidos neste edital.
- Novas bolsas poderão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes, conforme previsto neste documento.
- A ausência de qualquer documento solicitado resultará na exclusão automática do processo de seleção, sem possibilidade de reanálise.
- Não haverá reavaliação e entrega de documentação complementar e todas as informações necessárias ao entendimento da desqualificação e classificação constarão no resultado de distribuição de bolsas conforme cronograma.
- Ressaltamos que a participação no processo seletivo não garante direito à vaga ou à bolsa, apenas a participação conforme as regras estabelecidas.
- A cópia da documentação deverá estar legível para análise, e não será solicitado novo envio.

Nosso objetivo é garantir transparência no processo de concessão de bolsas, promovendo o acesso à educação de qualidade para nossos estudantes.

PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC

EDITAL 01/2026 ANO LETIVO 2027

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA – FUNDAC, fundação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantina, nº 463, 3º andar, bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 17.228.685/0001-20, mantenedora do COLÉGIO EDUCARE DE BETIM, inscrito no CNPJ nº 17.228.685/0014-45, situado na Rua Capri, nº 251, bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, torna público o presente Edital do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC, destinado ao processo de **renovação e concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027**, bem como à regulamentação das condições para eventual concessão de novas bolsas, observada a disponibilidade de vagas.

1 – DO OBJETIVO:

O Programa destina-se à oferta de bolsas sociais às crianças e aos adolescentes que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

2.1 - As bolsas de estudo a serem renovadas e/ou concedidas terão percentual de 100% (cem por cento) de gratuidade e abrangerão as despesas referentes à mensalidade escolar, uniforme e material didático de uso individual.

2.2 - As bolsas de estudo serão disponibilizadas exclusivamente para a unidade que compõe o Colégio Educare em Betim/MG.

2.3 - A renovação da bolsa de estudo não será automática, estando condicionada à realização da avaliação socioeconômica anual e ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 - A concessão de novas bolsas está condicionada à disponibilidade de vagas.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A lista de documentos obrigatórios a serem apresentados encontra-se no ANEXO I deste Edital.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e completa.

3.3 - A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento do pedido de bolsa.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRONOGRAMA: PRIMEIRA ETAPA E SEGUNDA ETAPA

As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo de renovação e concessão de bolsa de estudo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no cronograma abaixo:

Etapas do Processo Seletivo	Prazos
Publicação e Divulgação do Edital	18/09/2026
Envio do comunicado de abertura do processo de renovação para bolsistas veteranos	18/09/2026
Primeira Etapa – Renovação de Bolsas	
1.1 - Recebimento do questionário socioeconômico e documentação comprobatória	21/09/2026 a 24/09/2026
1.2 - Análise Perfil Socioeconômico alunos Renovação	Até 06/10/2026
Divulgação do Resultado para Renovação no site: https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social	07/10/2026
Assinatura dos Termos Concessão e Benefício Complementar	08/10/2026 a 15/10/2026
Matrículas	08/10/2026 a 15/10/2026
Segunda Etapa – Novas Bolsas	
2.1 - Divulgação Vagas Remanescentes no site: https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social	19/10/2026
2.1 - Recebimento do questionário socioeconômico e documentação comprobatória novas vagas	26/10/2026 a 30/10/2026
Análise perfil socioeconômico Novas Vagas	Até 20/11/2026
Divulgação do resultado novas vagas no site: https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social	23/11/2026
Assinatura dos Termos Concessão e Benefício Complementar para alunos contemplados com a bolsa	Novas Vagas: 24/11 a 30/11/2026
Matrículas	Novas Vagas: 24/11 a 30/11/2026

4.1 - Todos os alunos atualmente beneficiários que desejarem permanecer no Programa no ano letivo de 2027 deverão participar do processo de renovação e apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme cronograma acima. A renovação estará condicionada à análise socioeconômica do grupo familiar, à manutenção dos requisitos legais, à apresentação integral da documentação e ao cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

4.2 - Após o preenchimento do questionário socioeconômico (Anexo II), os interessados deverão anexar a documentação exigida no ANEXO I deste edital e entregá-la, em envelope lacrado, na recepção do Colégio Educare de Betim, no endereço da Rua Capri, nº 251, bairro Arquipélago Verde, conforme cronograma acima de 9h às 15h.

4.3 - **Não serão aceitos envelopes entregues após as datas e horários estabelecidos neste edital.**

4.4 - Em caso de irmãos, a documentação completa para cada candidato deverá ser entregue em envelopes distintos. Caso apresentem solicitação para mais de um aluno no mesmo envelope, será considerado para análise somente o primeiro nome no questionário, os demais serão excluídos automaticamente.

4.5 - As solicitações de renovação e concessão com documentação incompleta serão indeferidas e o estudo socioeconômico não será realizado, sendo o candidato automaticamente excluído do processo de análise.

4.6 - Após a conclusão do processo de renovação e da etapa de matrículas, a FUNDAC realizará o levantamento das vagas remanescentes efetivamente disponíveis para o ano letivo de 2027. A quantidade de vagas destinadas à concessão de novas bolsas será divulgada no site conforme cronograma.

4.7 Poderão ser consideradas vagas remanescentes aquelas decorrentes, entre outras situações, de:

- a) não renovação da bolsa de estudo;
- b) desistência do beneficiário;
- c) não efetivação da matrícula no prazo estabelecido;
- d) cancelamento da bolsa;
- e) transferência do aluno para outra instituição de ensino;
- f) outras situações que resultem na disponibilidade de vaga.

5 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1- Para fins de classificação e concessão das bolsas de estudo, serão considerados, prioritariamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) disponibilidade de vaga na série pretendida.
- b) atendimento a todos os requisitos e apresentação da documentação exigida neste Edital.
- c) candidatos que sejam beneficiários de programas sociais do Governo, mediante apresentação de documentação que comprove o recebimento do benefício.
- d) menor renda familiar per capita.
- e) residência mais próxima da escola.

5.2 - A documentação exigida passará por análise socioeconômica efetuada pelo(a) Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac.

5.3 - Para fins de análise socioeconômica, cálculo da renda familiar per capita, será considerada a renda bruta mensal do grupo familiar, observadas as informações e os documentos apresentados. O cálculo da Renda Bruta familiar será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, de todos que residem com o candidato, dividido pelo número de pessoas que compõem a família. Serão considerados para análise da média mensal dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Serão considerados os rendimentos auferidos pelos integrantes do grupo familiar, incluindo salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos de trabalho autônomo ou informal, rendimentos empresariais e demais rendimentos existentes.

5.4 - A manutenção das bolsas de estudos de 100% (cem por cento) atualmente concedidas aos alunos do Colégio Educare de Betim dependerá da avaliação socioeconômica familiar e será realizada anualmente pelo(a) Assistente Social.

5.5 - A concessão de novas bolsas de estudos dependerá da disponibilidade de vagas.

5.6 - No decorrer do processo, as informações complementares de interesse dos candidatos poderão ser obtidas na Secretaria do Colégio Educare de Betim.

6 – DOS RESULTADOS:

6.1 - Os resultados do processo de renovação e de novas bolsas serão divulgados nos canais oficiais da FUNDAC, conforme cronograma.

6.2 - Não haverá reavaliação e entrega de documentação complementar e todas as informações necessárias ao entendimento da desqualificação e classificação

constarão no resultado de distribuição de bolsas conforme cronograma. Em caso de indeferimento da renovação de BOLSISTA VETERANO os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: bolsasocial@fundac.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

7 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1 - A concessão da Bolsa de Estudos não gera direito adquirido e poderá ser cancelada antes ou no decorrer do ano letivo e ocorrerá em caso de:

a) comprovada, a qualquer tempo, a inidoneidade ou a falsidade dos documentos e das informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo (a) próprio candidato (a), podendo o requerente ser responsabilizado (a) criminalmente, de acordo com os Arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art.171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

- Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

- Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.”

b) mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

c) solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;

d) evasão ou abandono do (a) bolsista;

e) descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;

f) não comparecimento na entrevista agendada, salvo em caso de impedimento médico, comprovado por atestado médico;

g) não comprovação de qualquer informação prestada;

h) falta de apresentação de algum documento previsto no Edital e/ou Anexos;

- i) reprovação do aluno, seja por baixo aproveitamento ou ausência injustificada às aulas;
- j) matrícula não efetivada em tempo hábil, conforme cronograma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES:

8.1 - Em alguns casos e diante da necessidade para a realização do estudo socioeconômico, poderão ser solicitados pelo(a) Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac, informações complementares ou excepcionais, hipótese em que o requerente poderá redigir uma carta explicitando a situação vivenciada.

8.2 - Após o estudo socioeconômico, se constatada a necessidade, o responsável legal do candidato à bolsa de estudo poderá passar por entrevista ou visita domiciliar, realizada pelo(a) Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac.

8.3 - As entrevistas e visitas domiciliares com o núcleo familiar dos alunos **VETERANOS, solicitantes de renovação da Bolsa Social de Ensino Fundac**, serão realizadas exclusivamente pelo(a) Assistente Social da Fundac, e/ou quando necessário, e serão agendadas previamente, sendo realizadas para fins de esclarecimentos de dúvidas em relação aos dados informados, denúncias de fraudes e/ou de informações que se fizerem necessárias. A recusa injustificada em fornecer informações, apresentar documentos, participar de entrevista ou permitir a realização de visita domiciliar, quando necessária, poderá resultar no indeferimento do pedido.

9 - Da efetivação da matrícula e assinatura dos termos de concessão de bolsa e benefício complementar

9.1 - O representante legal do estudante contemplado com a renovação da bolsa de estudos deverá comparecer à unidade escolar, dentro do prazo estabelecido pela instituição, conforme cronograma para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Termo de Benefício Complementar, documento indispensável para a efetivação da matrícula e formalização da concessão do benefício para o período letivo correspondente. A concessão da bolsa somente será considerada efetivada após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Bolsa e Termo de Benefício Complementar pelo responsável legal do estudante.

9.2 - O não comparecimento para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e do Termo de Benefício Complementar, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa formal aceita pela instituição, será considerado desistência da bolsa, implicando a perda do direito à vaga

e ao benefício, podendo a vaga ser destinada a outro candidato, observada a ordem e os critérios estabelecidos neste Edital. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e do Termo de Benefício Complementar representa a ciência e a concordância do responsável legal e/ou do estudante, quando maior de idade, com as condições, obrigações e regras estabelecidas neste Edital e no próprio Termo de Concessão.

OBS: O disposto na cláusula 9.3, deste edital, aplica-se igualmente aos estudantes contemplados com novas vagas e/ou vagas remanescentes. O não comparecimento para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Termo de Benefício Complementar, dentro do prazo estabelecido pela instituição, implicará a perda do direito à vaga e ao benefício, observadas as condições previstas neste Edital.

10 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Os dados pessoais e documentos apresentados no âmbito do Programa serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, seleção, concessão, renovação, acompanhamento, fiscalização e comprovação das bolsas de estudo.

10.2 Os documentos e informações poderão ser disponibilizados aos órgãos públicos competentes quando houver obrigação legal ou solicitação oficial.

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - A FUNDAC, mantenedora do Colégio Educare de Betim, poderá constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Social de Ensino FUNDAC.

11.2 - A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada pelo período determinado pela legislação aplicável e pelas normas institucionais, para fins de comprovação, monitoramento e fiscalização.

11.3 - Os alunos beneficiários do Programa Bolsa Social de Ensino Fundac e os alunos não beneficiários estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos do Colégio Educare de Betim.

11.4 - O presente Edital terá validade para o ano letivo de 2027 e será composto por dois Anexos, sendo, Anexo I – Relação de documentação e Anexo II – Questionário Socioeconômico.

11.5 - A FUNDAC poderá alterar datas e procedimentos previstos neste Edital, mediante comunicação oficial aos interessados.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Social de Ensino FUNDAC, observada a legislação vigente.

11.7 - Este Edital será publicado no site oficial da mantenedora do Colégio Educare de Betim e seu extrato poderá ser divulgado nos meios de comunicação definidos pela Instituição.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Betim, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA RITA DE ALMEIDA BICALHO BRAGA**
Data: 17/09/2026 16:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana R. Almeida Bicalho Braga
Diretora Colégio Educare de Betim

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA ANDREIA DE JESUS SILVA**
Data: 17/09/2026 08:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana A. de Jesus Silva
Assistente Social da Fundac

ANEXO I

Relação de documentos a serem apresentados para análise socioeconômica

1- Questionário Socioeconômico Ano Letivo 2027 (Anexo II), devidamente preenchido;

2 - Documento de identificação do beneficiário e de todos os membros da família (cópia):

2.1 - Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG).

2.2 - Cédula de Identidade (RG), sendo aceita Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, que não possuem RG; e/ou Termo de Guarda, quando o membro familiar não for filho do requerente.

Obs.: São considerados como membros do grupo familiar: pai, padrasto, mãe, madrasta, enteado, irmãos, avós, tios e outros que vivem da mesma renda familiar, considerando o conceito ampliado de família.

2.3 - Cartão de beneficiários de programas do governo, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC e demais auxílios, quando aplicável.

2.4 - Carteira de Trabalho digital completa e/ou cópia da Carteira de Trabalho física, de todos os membros do grupo familiar (Cópias necessárias: da página de identificação frente e verso, da página de registro do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco), inclusive para os desempregados. Caso não haja registros, comprovar com as primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

2.5 - Cópia do comprovante de rendimentos dos 03 (três) últimos meses de todos os membros que trabalham registrados em carteira e demais casos de acordo com as seguintes situações:

3 -Se houver no grupo familiar **trabalhador autônomo, profissional liberal, microempreendedor individual (MEI) ou empreendedores individuais:**

- ✓ Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – Decore, original, dos 3 (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- ✓ Recibos de pagamento dos 3 (três) últimos meses.

- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: a) Certificado da Condição de EmpREENDEDOR Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda.
- ✓ Empreendedores Individuais – EIRELI: a) Contrato Social de EIRELI; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS do último mês.
- ✓ Em caso de trabalhador autônomo sem rendimento fixo, apresentar declaração constando a função exercida e o valor do rendimento obtido nos últimos 3 meses, com firma reconhecida em cartório.

4 - Se houver no grupo familiar proprietário(s) de empresa(s):

- ✓ Cartão de CNPJ da empresa;
- ✓ Certidão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- ✓ Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos - Decore original, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, contemplando os 12 (doze) últimos meses de rendimentos relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos neste período.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), atualizada e completa (todas as páginas), incluindo o recibo de entrega (PJ/PJSN e MEI) de todos os membros da família.
- ✓ **Empresa Encerrada/Baixada:** comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no www.gov.br.
- ✓ **Empresa Inativa:** declaração de inatividade emitido pela Receita Federal ou se for sem movimentação apresentar: Resumo Mensal de Operações (seis últimos meses) emitido por contador.

5 - Se houver no grupo familiar aposentado(s) ou pensionista(s):

- ✓ Cópia do Cartão do benefício.

- ✓ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão dos 3 (três) últimos meses.
- ✓ Comprovantes de recebimento de Pensão Judicial Alimentícia, dos 3 (três) últimos meses.

6 - Se houver no grupo familiar agricultor (es):

- ✓ Declaração de renda, emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade;
- ✓ Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
- ✓ Declaração de associado de cooperativas (declaração de negativa);
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

7- Se houver no grupo familiar ajuda financeira de terceiros:

- ✓ Declaração da(s) renda(s) agregada(s), de próprio punho, identificando o nome, CPF, endereço e valor da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

8 - Se houver no grupo familiar desempregado(s) ou maiores de 18 anos que não possuem renda mensal fixa:

- ✓ Cópia da notificação do Aviso prévio.
- ✓ Comprovantes de recebimento do salário desemprego - tantos quantos forem os meses de recebimento.
- ✓ **Pessoas acima de 60 anos sem comprovação de renda, apresentar Certidão de “Nada Consta” do INSS.**

9 - Em caso de ausência de rendimento: apresentar declaração de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório, a falta de apresentação desta declaração acarretará o indeferimento do pedido.

10 - Comprovantes atualizados de residência: última fatura de energia elétrica, telefone fixo ou água, em nome do responsável.

- ✓ No caso de aluguel, **contrato de locação do imóvel e recibo de pagamento do último mês.**

11 - Declarações de Patrimônio, datadas e assinadas por todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, mencionando os bens e seus respectivos valores.

12 - Declaração de Imposto de Renda COMPLETA do Exercício Fiscal de 2026/Ano Calendário 2025 de todos os membros do grupo familiar, todas as páginas e recibo.

Em caso de isenção, conforme a Lei nº 7.115/2003, apresentar declaração emitida pelo site www.gov.br (o documento deverá apresentar a situação “**sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”).

13 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, contendo valor de pensão alimentícia, por determinação judicial, caso haja.

- ✓ Em caso de separação não legalizada, declaração dos cônjuges, de próprio punho, com firma reconhecida em cartório.
- ✓ Caso haja ausência da documentação de um dos pais do candidato, este deverá apresentar uma declaração, de próprio punho, que comprove a situação fática específica.

14 - Certidão de óbito, no caso de um dos responsáveis não constar no grupo familiar do candidato, por essa razão.

15 - Comprovante de pagamento de mensalidade escolar do último mês e/ou comprovante de matrícula, em casos que outros membros da família estejam estudando em estabelecimento de ensino privado.

16 - Atestado médico comprobatório, caso exista algum portador de doença especificada na Portaria interministerial MPAS/MS nº2.998/2001.

17- CNIS - extrato de contribuição previdenciário encontrado no cadastro nacional de informações sociais –, emitida através do site www.gov.br.

- ✓ **A falta de apresentação deste documento acarretará o indeferimento do pedido.**

18 – Beneficiários do bolsa família ou demais auxílio do governo, deverão apresentar comprovante/extrato de recebimento do benefício e/ou cópia do cartão do bolsa família.

19 - O requerente/responsável legal deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa Social de Ensino Fundac (assinado no ato da matrícula) e a Declaração anexa na última folha do Questionário Socioeconômico Ano Letivo 2027, afirmando a veracidade das informações prestadas.

ANEXO II

PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC

Editais 01/2026

Questionário Socioeconômico Ano Letivo 2027

Questionário Socioeconômico Edital 01/2026 para Ano Letivo 2027

1. Identificação do(a) Aluno(a) Beneficiário(a) e/ou Candidato(a)

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Série/Ano em 2027: _____

Educação Infantil: () Maternal I () Maternal II () Maternal III () 1º Período () 2º Período

Ensino Fundamental: () 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano () 5º Ano

() 6º Ano () 7º Ano () 8º Ano () 9º Ano

Ensino Médio: () 1ª Série () 2ª Série () 3ª Série

Instituição de Ensino que estuda atualmente: _____

1.1 - Informação de irmão(s)(ã) beneficiário(s)(a) ou candidato(s)(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Série/Ano em 2027: _____

Instituição de Ensino que estuda atualmente: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Série/Ano em 2027: _____

Instituição de Ensino que estuda atualmente: _____

Requerente/ Responsável Legal:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Grau de parentesco ou vínculo com aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a):

2.3 - A família possui outros imóveis?

- ☐ Não possui
- ☐ Lote ou terreno
- ☐ Loja/sala comercial
- ☐ Sítio ou Chácara
- ☐ Casa ou Apartamento além da moradia
- ☐ Fazenda

Renda com imóvel (Aluguel) Valor: R\$: ____

3. Situação Familiar

✓ **Informações sobre os pais:**

- ☐ Pais não separados
- ☐ Pais separados
- ☐ Pai ou Mãe falecidos
- ☐ Pai ou Mãe ausentes

✓ **Se separados:**

O(A) aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a) mora com:

- ☐ Pai ☐ Mãe ☐ outros

✓ **Recebe Pensão Judicial Alimentícia?**

- ☐ Sim - Valor: R\$ _____
- ☐ Não

3.1 - Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Assistência Social, etc.)?

- ☐ Sim. Qual? _____ Valor R\$: _____
- ☐ Não

3.2 - Algum membro da família é bolsista em algum Programa Educacional?

- ☐ Sim. Em qual Instituição? -----
- ☐ Integral
- ☐ Parcial - Qual porcentagem?
- ☐ Não

[illegible]

5. Pessoas com doenças graves ou crônicas no grupo familiar

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DOENÇA

6. Veículos

PROPRIETÁRIO	MARCA	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PASSEIO	TRABALHO

7. Despesas mensais:

DESPESAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO (apresentar comprovante somente em caso de alimentação especial)	
Empregada/Mensalista/Diarista	
Energia Elétrica	
Telefone (fixo ou celular)	
Educação (informar valores de mensalidade escolar, cursos, aulas particulares, etc;)	
Internet	
Plano de Saúde/Tratamento de Saúde	
Transporte	
Financiamento	
Demais despesas que julgar necessário informar	

DECLARAÇÃO

Eu _____, RG:

_____ CPF: _____.

Endereço: _____

_____.

Telefone: _____, requerente/responsável legal pelo(a) aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a): _____ **declaro serem**

verdadeiras as informações e documentações apresentadas e declaro estar ciente da aplicação das penalidades prescritas no Art. 171 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso não haja veracidade.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente/ responsável legal